



PROCESSO N.º 167101...

PARECERES N.ºs 167101...

Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 02
Proj. n.º 167101
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI Nº/40/2001

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE ASSIS - ACCDA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica reconhecida como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2350, de 30 de agosto de 1.985, a "Associação Carismática Católica da Diocese de Assis - ACCDA" - Entidade sem fins lucrativos, instituída pela Escritura Pública, lavrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Assis-SP, apresentado a 25 de novembro de 1997, recepcionado sob nº 10380, prenotado e registrado em disco óptico sob nº 1.086 de 25 de novembro de 1.997, sediada na Rua Padre David nº 455, com CNPJ nº 02.287.870/0001-19, com Estatutos Sociais apontados sob disco óptico nº 1.086.

Artigo 2º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2.001

AS COMISSÕES PERMANENTES
Com. Jurídica e Redação
Obras e Serviços Públicos
Câmara Municipal de Assis 12/11/2001
Chefe do Departamento do Legislativo

HERMON BERGAMASSO CANTON

Vereador



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º	03
Prof.	16/01
Presidente	

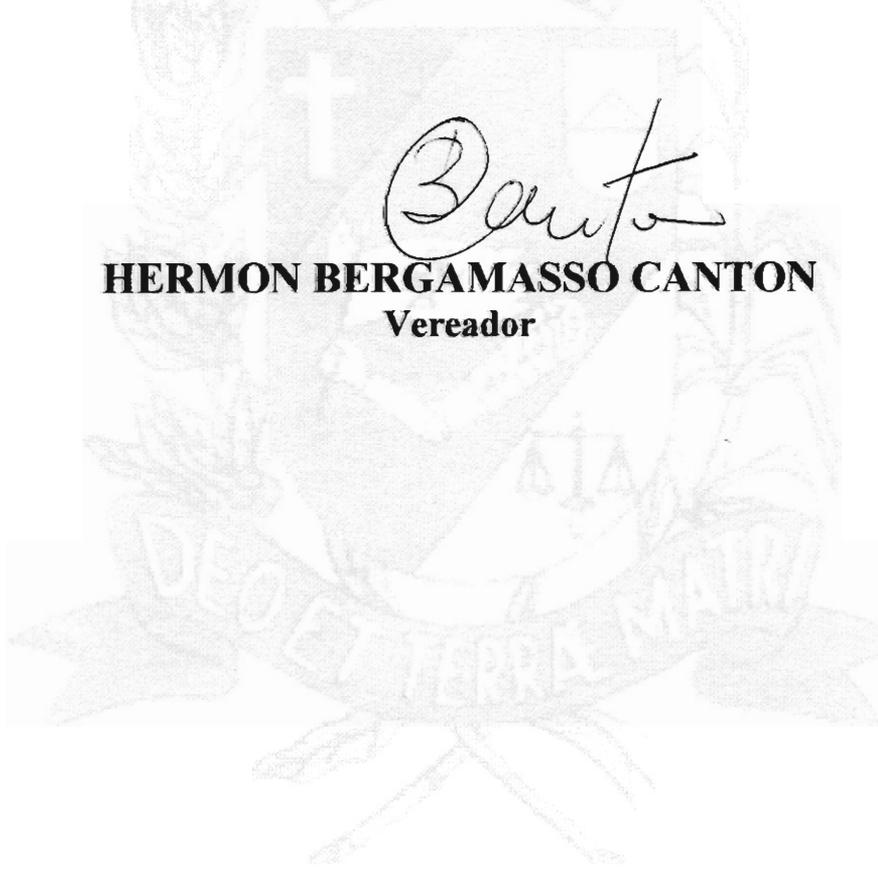
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS - SP

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei objetiva seja declarado de Utilidade Pública a Associação Carismática Católica da Diocese de Assis – ACCDA, entidade sem fins lucrativos de natureza religiosa e que muito tem contribuído no trabalho assistencial aos menos favorecidos do Município de Assis.

HERMON BERGAMASSO CANTON
Vereador



Fis. n.º 04
Proc. 161/01
Presidente

ACCDA - ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA
Diocese De Assis
Rua padre David nº 455-Centro –Assis-SP. –Tel. (18) 322-3194 e 3224-6606
E-mail: rccassis@femanet.com.br.

Assis, outubro/2001.

Câmara Municipal de Assis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 3864 de 31/10/2001
Horário 15:10h
Jose Apereido Cornieri
Responsável

Ilmo Sr.

A Associação Carismática Católica da Diocese de Assis (ACCDA), vem respeitosamente à presença de V.Sa., para encaminhar a documentação abaixo relacionada, com vistas a solicitação de reconhecimento de Utilidade Pública através do Projeto de Lei a ser elaborado e sancionado por esta Casa de Leis.

- 1- Cópia da Ata de Fundação
- 2- Cópia da Ata que elegeu a última diretoria, com qualificação de todos os membros.
- 3- Cópia dos estatutos Sociais, devidamente registrados
- 4- Cópia do CNPJ
- 5- Relatório da Atividades realizadas no último exercício
- 6- Comprovante do endereço da sede

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição, apresentando protestos de estima e consideração.

Jose Apereido Cornieri
JOSE APARECIDO CORNIERI
PRESIDENTE DA ACCDA

C

Ilmo. Sr.
Fausto Cheida
DD. Assessor da Câmara Municipal de
Assis-SP.

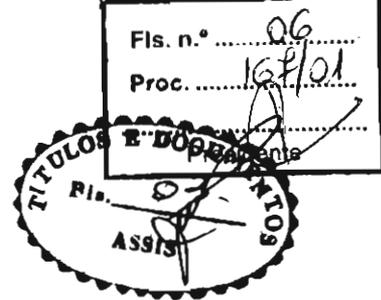
Fls. n.º	05
Proc.	164/01
Presidente	

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA
DA DIOCESE DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO



No 02 (dois) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1.997), às 20:00 (vinte) horas, na sala de catequese da Capela São Francisco de Assis, na Vila Glória, localizada na Rua Dr. Fernando Costa, 61, Vila Glória, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral para constituição e fundação da ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE ASSIS, os senhores membros fundadores: Frei Saul Peron, Padre Odeir José Galvão, José Fernando Ambrósio, José Borges da Silva, Moacir Borges da Silva, Valdineia Viana Libano Borges, Gerson dos Santos Canton, Mariangela Maffei Bragiato Canton, João da Silva Filho, Reinaldo Gomes Tavares Filho, Adauto Lúcio Cardoso, Cleide Maria Borgato, José Carlos Alves, Júlio Cesar Patrício, Maria de Lourdes de Oliveira Cyrino Patrício, Lucinéia Rodrigues dos Santos, Pedro Paulino Sobrinho e Paulo Donizetti de Oliveira.

Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o senhor MOACIR BORGES DA SILVA, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 10.767.212/SP, e inscrito no CPF (MF) sob o número

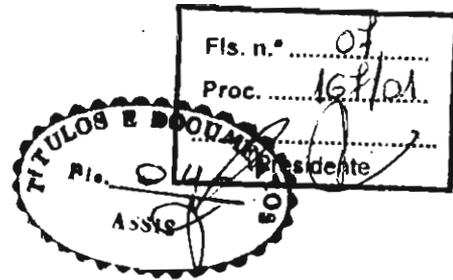


015.120.558-24, residente e domiciliado na Rua Orozimbo Leao de Carvalho, 1.397, Assis, Estado de São Paulo, convidando a mim, Gerson dos Santos Canton, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG. nº 9.818.008-SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o número 826.538.288-04, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 497, centro, em Assis, Estado de São Paulo, para secretariar aos trabalhos, o que aceitei.

Em seguida o Presidente esclareceu a todos os presentes que esta Assembléia Geral tem por finalidade: a constituição e fundação definitiva da **ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE ASSIS**; a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; a discussão sobre a elaboração dos estatutos sociais; e outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Iniciados os trabalhos foi declarada definitivamente fundada e constituída a **ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE ASSIS**.

A seguir procedeu-se à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo eleitos os seguintes membros:

DIRETORIA: PRESIDENTE - JOSE BORGES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 7.228.572-SP e inscrito no CPF (MF) sob o número 710.816.318-7204, residente e domiciliado na Rua José Angelo Soares, 50, em Assis-Sp; **VICE-PRESIDENTE - JOSE FERNANDO AMBROSIO**, brasileiro, casado, desenhista, portador da cédula de identidade RG. nº 10.873.666-SP e inscrito no CPF (MF) sob o número



710.816.318-72, residente e domiciliado na Rua José Angelo Soares, 50, em Assis-Sp; PRIMEIRA SECRETÁRIA - MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CYRINO PATRÍCIO, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG. nº 6.960.879-SP e inscrita no CPF (MF) sob o número 826.558.988-34, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, 238, em Assis-Sp; SEGUNDA SECRETARIA - CLEIDE MARIA BORGATO, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade RG. nº 11.437.685-SP e inscrita no CPF (MF) sob o número 060.781.328-81, residente e domiciliada na Rua Senhorinha de Souza, 357, em Assis-Sp; PRIMEIRA TESOUREIRA - VALDINEIA VIANA LIBANO BORGES, brasileira, casada, do lar, portador da cédula de identidade RG. nº 17.345.177-SP e inscrita no CPF (MF) sob o número 668.783.499-15, residente e domiciliada na Rua Orozimbo Leao de Carvalho, 1.397, em Assis-Sp; SEGUNDO TESOUREIRO - JOSE CARLOS ALVES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 10.768.092-SP e inscrito no CPF (MF) sob o número 015.549.538-04, residente na Rua Cassimiro de Abreu, 619, em Assis-Sp. CONSELHO FISCAL: GERSON DOS SANTOS CANTON, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG. nº 9.818.008-SP e inscrito no CPF (MF) sob o número 826.538.288-04, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 497, em Assis-Sp; ADAUTO LUCIO CARDOSO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 18.342.794-SP e inscrito no CPF (MF) sob o número 083.043.018-06, residente e domiciliado na Rua Estefanio Paulo Ambrósio, 85, em Assis-Sp;

Fis. n.º 08
Proc. AG.F/OA
Residente



REINALDO GOMES TAVARES FILHO, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade RG. nº 9.106.887-SP e inscrito no CPF (MF) sob o número 015.288.138-71, residente e domiciliado na Rua José Conceição, 146, em Assis-Sp; LUCINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG. nº 17.380.479-SP e inscrita no CPF (MF) sob o número 092.797.558-03, residente e domiciliada na Rua Cândido de Oliveira Carvalho, 980, em Assis-Sp; JOAO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, eletricitista, portador da cédula de identidade RG. nº 7.599.673-SP e inscrito no CPF (MF) sob o número 824.871.208-78, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, s/nº, em Assis-Sp; JULIO CESAR PATRICIO, brasileiro, casado, comerciário, portador da cédula de identidade RG. nº 6.735.521-SP e inscrito no CPF (MF) sob o número 032.561.908-55, residente na Rua Quintino Bocaiuva, 238, em Assis-Sp.

Encerrada a eleição e proclamados eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, foram empossados, para suas funções que se iniciam nesta data.

Em seguida o presidente eleito convocou todos os presentes para a Assembléia Geral com a finalidade de discutir e aprovar os Estatutos da Associação, designando o dia 09 de julho de 1.997, às 20:00 horas, neste mesmo local. A seguir foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário.

Reaberta a sessão, a mesma foi lida

Fis. n.º 09
167/01
TÍTULOS E DECRETOS
Fls. 06
Presidente

e aprovada e segue assinada, pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados sócios fundadores da associação. Nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a assembléia.

1.º Serviço Notarial

...is-Sp, 25 de julho de 1.997

[Signature]
MOACIR BORGES DA SILVA
PRESIDENTE

1.º Serviço Notarial

GERSON DOS SANTOS CANTON
SECRETARIO

1.º Serviço Notarial

[Signature]
Rodolfo de Jesus Ferreira
ADVOGADO
OAB/SP 108231



1.º SERVIÇO NOTARIAL
AV. RUI BARBOSA, 887 - TEL.: 322-1597 - FAX: 324-2881
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de *Gererson dos Santos Canton*
e dou fé, A3818 (SP) *2 NOV 1997*
Em Testemunho *[Signature]* da verdade
() Edivaldo Breves dos Santos - Escrivão Designado
() Heber Paulo Barboza Lima - Subst.º Escrivão
() Andréia Aparecida Cavalcante - Subst.º Escrivão

1.º SERVIÇO NOTARIAL
AV. RUI BARBOSA, 887 - TEL.: 322-1597 - FAX: 324-2881
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de *Rodolfo de Jesus Ferreira*
e dou fé, A3818 (SP) *2 NOV 1997*
Em Testemunho *[Signature]* da verdade
() Edivaldo Breves dos Santos - Escrivão Designado
() Heber Paulo Barboza Lima - Subst.º Escrivão
() Andréia Aparecida Cavalcante - Subst.º Escrivão

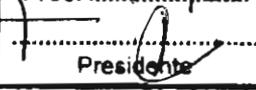
Valor Cobrado por Firma R\$

VÁLIDO SOMENTE COM O "SELO DE AUTENTICIDADE"

Valor Cobrado por Firma R\$

VÁLIDO SOMENTE COM O "SELO DE AUTENTICIDADE"

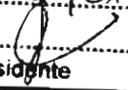
59.700 - 7

Fis. n.º	10
Proc.	168/01
Presidente	

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE ASSIS, REALIZADA NO DIA 02 DE JULHO DE 2001.

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e um, às vinte horas, no Escritório da Renovação Carismática da Diocese de Assis, localizado na Praça Dom Pedro II, número trezentos e onze, sala seis, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, reuniu-se em Assembléia Geral, os senhores sócios efetivos da Associação Carismática Católica da Diocese de Assis, para eleição e posse da diretoria para o segundo mandato. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o senhor José Carlos Alves, brasileiro, solteiro, atual presidente do Conselho Diocesano da Renovação Carismática Católica da Diocese de Assis, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº10.768.092 –SSP/SP e CPF/MF. Nº 015.549.538-04, residente e domiciliado na Rua Cassemiró de Abreu nº 619, Vila Xavier, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo convidando a mim, Maria Aparecida Domingos, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. sob o nº 7.658.764 –SSP/SP e CPF/MF nº 060.447.158-09, residente e domiciliada na Rua Orozimbo Leão de Carvalho nº 1011, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, para na qualidade de secretária “ad hoc”, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata. A seguir, o presidente declarou aberta a sessão agradecendo a presença de todos. Na seqüência, esclareceu o objetivo para qual foi convocada a Assembléia Geral, que além de tratar de diversos assuntos relacionados com a Associação Carismática Católica, tem por finalidade principal a constituição de nova diretoria da Associação Carismática Católica, para o segundo mandato. O senhor presidente lembrou a todos os presentes que a Associação foi fundada em dois de julho do ano de mil novecentos e noventa e sete, com o objetivo de, entre outros, levar a todos os fiéis, clérigos e leigos um maior aprofundamento espiritual na vida de cada um, tendo por aspiração básica a formação proporcionada pela Renovação Carismática Católica (RCC), bem como ainda, prestar serviços comunitários, criando e executando projetos sociais abrangendo as áreas de saúde, assistência social, assistência religiosa, comunicação social e outros afins. Com a fundação da Associação, foi empossada a primeira diretoria que realizou suas atribuições, inclusive estabelecendo e aprovando o Estatuto que rege a Associação, porém desde aquela data, não houve renovação da diretoria, conforme estatuído. Passaram-se quatro anos e não houve eleição de novos membros. Tendo em vista que o mandato é de um ano, necessário se faz a realização da competente eleição. Para tanto, está sendo realizada a presente Assembléia. Informou ainda, aos presentes que tendo em vista a prorrogação tácita da primeira diretoria, a mesma oficializou a sua renúncia nesta data, conforme o Termo, o qual foi lido integralmente pelo Sr. Presidente da sessão, conforme segue: *“Pelo presente instrumento, nós membros da Diretoria da Associação Carismática Católica da Diocese de Assis; signatários desta, renunciemos para todos os fins de direito ao mandato, para o qual fomos eleitos e empossados na data de 02(dois) de julho de 1.997(mil, novecentos e noventa e sete), para o exercício compreendido no período de 01(um) ano, permitida a reeleição pelo mesmo período, conforme prescreve o artigo vinte e dois do Estatuto vigente. Esclarecemos que, findo o prazo estabelecido, não houve apresentação de candidaturas para composição de nova diretoria, prorrogando tacitamente o exercício da diretoria empossada em 02.07.1997, até a presente*



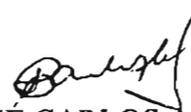
Fls. n.º	11
Proc.	164/01
	
	Presidente

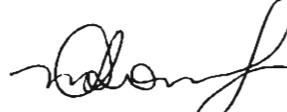
data. Com a presente renúncia, livre e espontânea de todos membros, e ainda considerando que, o prazo de mandato tenha se expirado, ficam vagos todos os cargos para serem preenchidos através de nova eleição. Assis, 02 de julho de 2001, José Borges da Silva – presidente, José Fernando Ambrósio – vice-presidente, Maria de Lourdes de O.C. Patrício – 1ª secretária, Cleide Maria Borgato – 2ª secretária, Valdinéia Viana Libano Borges – 1ª tesoureira, José Carlos Alves – 2º tesoureiro, Conselho Fiscal: Gerson dos Santos Canton, Reinaldo Gomes Tavares Filho, Lucinéia Rodrigues dos Santos, João da Silva Filho, Júlio César Patrício”. Após a leitura, o senhor presidente propôs a Assembléia que, uma vez estando vagos todos os cargos, uma nova diretoria deveria ser votada e para isto, propôs a apresentação de candidaturas através de chapas, e, se aprovada, o mandato deverá ter o período de um ano, a partir da presente data. Diante de tais circunstâncias, a proposta foi imediatamente aceita e aprovada por unanimidade pela Assembléia. A seguir foi suspensa a sessão pelo período necessário para apresentação das chapas concorrentes a eleição. Reaberta a sessão, foi apresentado ao senhor presidente chapa única com a seguinte composição: **Presidente – José Aparecido Corniéri, Vice-Presidente – Wilson Roberto Andriolo, Primeiro Tesoureiro – Pedro Paulino Sobrinho, Segundo Tesoureiro – Valter Reynaldo, Primeira Secretária – Cláudia Regina Andriolo, Segunda Secretária – Christiane Pinto Andriolo, Conselho Fiscal; Durvalina Aparecida dos Santos, Cleide Maria Borgato, Maria Aparecida Domingos, Adauto Lúcio Cardoso, Gerson dos Santos Canton e José Carlos Alves.** Sendo submetida a apreciação da Assembléia, a presente chapa foi eleita pelos presente por unanimidade. Assim aprovada, a nova diretoria da Associação Carismática Católica da Diocese de Assis, para o mandato compreendido entre dois de julho do ano de dois mil e um a dois de julho do ano de dois mil e dois, fica assim constituída: **Presidente – José Aparecido Corniéri, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.186.055-9 e CPF/MF nº 037.516.818-41, residente e domiciliado na Rua Montes Claros nº 56, Vila Fiúza, Assis, SP., Vice-Presidente – Wilson Roberto Andriolo, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.545.100 e CPF/MF nº 067.952.838-52, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 631, Santa Cecília, Assis-SP., Primeiro Tesoureiro – Pedro Paulino Sobrinho, brasileiro, casado, professor aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.136.373 SSP/SP., e CPF/MF. Nº 303.481.618-91, residente e domiciliado na Rua Senhorinha e Souza nº 357, Vila Xavier, Assis-SP., Segundo Tesoureiro – Valter Reynaldo, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.972.616 e CPF/MF nº 047.530.438-19, residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº 372, Centro na cidade de Maracai-SP., Primeira Secretária – Cláudia Regina Andriolo, brasileira, solteira, secretária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.360.993 e CPF/MF nº 158.804.328-23, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 361, Bairro Boa Vista, Assis-SP., Segunda Secretária – Christiane Pinto Andriolo, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 36.147.99-2-SSP/SP., residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 631, Santa Cecília, Assis-SP., Conselho Fiscal; Durvalina Aparecida dos Santos, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.143.611 SSP/SP. E CPF/MF nº 001.876.458-41, residente e domiciliada na Avenida João Pasquareli nº 1.196, Jardim Aeroporto, Assis, SP., Cleide Maria Borgato, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.437.685 SSP/SP., e CPF/MF nº 060.781.328-81, residente e domiciliada na Rua Senhorinha de Souza nº 357, Vila Xavier, Assis-SP., Maria Aparecida Domingos, brasileira, solteira, advogada,**



portadora da Cédula de Identidade RG. sob o nº 7.658.764 – SSP/SP e CPF/MF nº 060.447.158-09, residente e domiciliada na Rua Orozimbo Leão de Carvalho nº 1011, nesta cidade de Assis, SP., Adauto Lúcio Cardoso, brasileiro, casado, gráfico, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.342.794, SSP/SP e CPF/MF nº 083.043.018-06, residente e domiciliado na Rua Estéfano Paulo Ambrósio nº 85, bairro Romualdo Camucardi (CDHU), nesta cidade de Assis, SP., Gerson dos Santos Canton, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.818.008 –SSP/SP., e CPF/MF nº 826.538.288-04, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro nº 497, Centro, Assis-SP., e José Carlos Alves, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.768.092 –SSP/SP e CPF/MF nº 015.549.538-04, residente e domiciliado na Rua Cassemiro de Abreu, nº 619, Vila Xavier, nesta cidade de Assis,SP. Em seguida os membros da Diretoria e Conselho fiscal, foram empossados, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Passando a palavra ao Presidente eleito, o mesmo manifestou seus agradecimentos pela confiança depositada, pedindo a colaboração de todos os membros da diretoria e também de todos os sócios presentes, no intuito de juntos realizarem um bom trabalho em prol da Associação Carismática Católica da Diocese de Assis. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse fazer uso da mesma, a sessão foi encerrada com a leitura da presente ata, que aprovada segue assinada por mim, secretária “ad hoc”, que lavrei a presente, pelo presidente da sessão, por todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal que foram eleitos e empossados, e pelos demais sócios presentes. Nada mais.

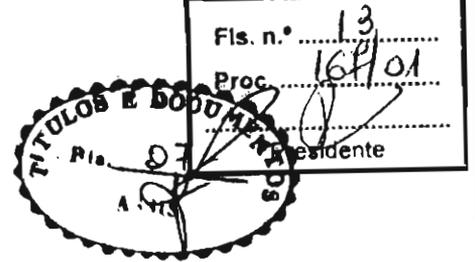
Assis-SP., 02 de julho de 2001.


JOSE CARLOS ALVES
Presidente da sessão


MARIA APARECIDA DOMINGOS
Secretária

1.º CARTÓRIO DE NOTAS DE ASSIS
AV. RUI BARROSA, 897 FONE: (18)322-1597/FAX: (18)321-2881
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
MARIA APARECIDA DOMINGOS E JOSE CARLOS ALVES *****
DOU FE. ASSIS, 11/07/2001. EM TEST. DA VERDADE.
CRISTIANO SALES BECHEL SECRETENTE PAGO: *****3,66

1580A002641



ATA DA ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS
DA ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE ASSIS

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1.997), às 20:00 (vinte) horas, na sala de catequese da Capela São Francisco de Assis, sede da Associação, localizada na Rua Dr. Fernando Costa, 61, Vila Glória, em Assis, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral os membros fundadores da ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE ASSIS, Frei Saul Peron, Padre Odeir José Galdino, José Fernando Ambrósio, José Borges da Silva, Moacir Borges da Silva, Valdineia Viana Libano Borges, Gerson dos Santos Canton, Mariangela Maffei Bragiato Canton, João da Silva Filho, Reinaldo Gomes Tavares Filho, Adauto Lúcio Cardoso, Cleide Maria Borgato, José Carlos Alves, Júlio Cesar Patrício, Maria de Lourdes de Oliveira Cyrino Patrício, Lucineia Rodrigues dos Santos, Pedro Paulino Sobrinho e Paulo Donizeti de Oliveira. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. José Borges da Silva, Presidente, convidando a mim, Maria de Lourdes de Oliveira Cyrino Patrício, para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa, a pedido do Presidente procedi à leitura da Ata de constituição e fundação da Associação. Em seguida o Presidente distribuiu a todos os sócios presentes, cópias dos Estatutos Sociais. Iniciados os trabalhos o Presidente convidou o sócio José Carlos Alves, para fazer a leitura e explicações dos estatutos da Associ-



ação. Em seguida foram apreciados e discutidos artigo por artigo dos estatutos. Colocado em votação pelo Sr. Presidente foram os Estatutos da Associação Carismática Católica da Diocese de Assis, aprovados por unanimidade, o qual contem 69 artigos redigidos nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

ARTO. 1º - " A ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE ASSIS, fundada sob as normas do Código Civil Brasileiro e dos cânones de 298 a 311 do Código de Direito Canônico, em 02 de julho de 1.997, com duração por prazo indeterminado, é uma associação civil, com personalidade diversa da de seus associados, sem fins lucrativos, de inspiração católica, com sede e foro na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

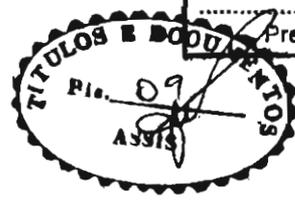
ARTO. 2º - A ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE ASSIS, tem por finalidade:

a)- Auxiliar os fieis, clérigos e leigos, a viverem mais intensamente sua vida de espiritualidade, tendo por aspiração básica a formação proporcionada pela RCC - Renovação carismática Católica;

b)- Fomentar iniciativas de evangelização e o exercício de obras de piedade e caridade, e a animação da ordem temporal com espírito cristão;

c)- Formar evangelizadores, capacitando-os a ajudar na Pastoral Missionária da Diocese de Assis;

d)- prestar serviços comunitários, criando e executando



projetos na área da saúde, educação, escolas profissionalizantes, creches, cooperativas, hortas comunitárias, radiodifusão, imprensa escrita e produção de programas para rádio e televisão;

e)- explorar serviços de radiodifusão comunitária, atendendo aos princípios éticos, humanitários e cristãos;

f)- promover cursos de comunicação popular em rádio, vídeo, jornal, teatro, fantoches, etc...

g)- organizar unidades de prestação de serviços comunitários na área da saúde, na área educacional e na área dos direitos humanitários;

h)- promover reuniões e eventos de caráter religioso, educativos, culturais, artísticos, informativos e assembleias;

i)- organizar e promover eventos beneficentes;

j)- promover relações de amizade e solidariedade entre os associados e a comunidade;

l)- promover a evangelização.

ARTO. 30)- Constituem receita da Associação:

a)- contribuição dos sócios;

b)- doações, legados e subvenções;

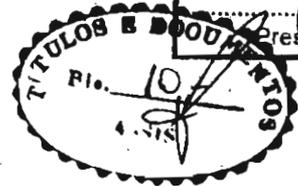
c)- verbas provenientes de subsídios oficiais ou convênios;

d)- apoio financeiro de entidades de cooperação, seja nacional ou estrangeira, a projetos específicos.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Two handwritten signatures are located at the bottom right of the page. The first is a stylized signature, and the second is a more legible signature.



ARTO. 4º - O quadro social da ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE ASSIS, é composto por cinco categorias de sócios:

- a)- efetivos
- b) - amigos ("clube dos associados") -"contribuintes";
- c) - beneméritos;
- d) - honorários;
- e)- pessoas jurídicas -"contribuintes";

Parágrafo único - Compreendem-se, entre os sócios efetivos, os fundadores.

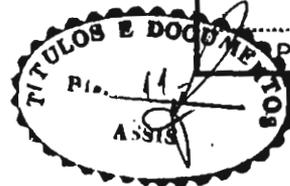
ARTO. 5º - São sócios "efetivos" as pessoas físicas que tenham domicílio na Diocese de Assis, e apóiam o desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE ASSIS.

ARTO. 6º - São sócios "fundadores" aqueles participaram da fundação cujos nomes constam da ata, bem como os que forem admitidos, como sócios efetivos, até a data da aprovação dos primeiros Estatutos da Associação.

ARTO. 7º - Poderao ser sócios "amigos" todos aqueles que contribuem com o "Clube dos Associados".

ARTO. 8º - São sócios "beneméritos" as entidades ou cidadãos que houverem prestado relevantes serviços à Associação ou que lhe tenham feito doação de valor apreciável.

ARTO. 9º - São sócios "honorários" os que merecerem tal título, por terem prestado relevantes serviços à Associação, por indicação da Diretoria Administrativa, aprovada em Assembléia Geral.



ARTº. 10º - Poderão ser sócios "pessoas jurídicas", as empresas nacionais ou estrangeiras que contribuírem com doações ou donativos.

ARTº. 11º - Ao sócio efetivo, sem prejuízo dos direitos que lhe couberem, poderá ser conferido o título de sócio honorário ou benemérito.

ARTº. 12º - A admissão de sócio efetivo será proposta por dois sócios à Diretoria Administrativa e aprovada em Assembléia Geral, que poderá rejeitá-la, sem que esteja obrigada a dar os motivos da recusa; a proposta de sócio benemérito ou honorário será feita pela Diretoria Administrativa e aceita, se homologada pela Assembléia Geral.

Parágrafo único - A proposta recusada não poderá ser objeto de nova apreciação antes de decorridos um ano, pelos menos, da rejeição.

CAPITULO III

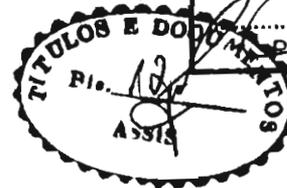
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

ARTº 13º) - São direitos do Sócio Efetivo:

I- votar e ser votado para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, nos termos e condições do Capítulo V - Seção III, destes Estatutos;

II- discutir e votar nas Assembléias Gerais;

III- propor a admissão de sócios e a aplicação de penalidades;



IV- solicitar à Diretoria, por escrito, esclarecimentos sobre assunto referente à administração social;

V- representar e oferecer sugestões à Diretoria, no interesse da Associação;

VI- participar dos eventos, cursos e reuniões promovidos pela Associação.

Parágrafo único - Somente o sócio efetivo, em dia com suas obrigações, poderá gozar dos direitos previstos neste artigo.

ARTO 14Q)- Aos sócios amigos ("clube dos associados"), beneméritos, honorários e pessoas jurídicas, desde que em dia com suas obrigações sociais, são assegurados os direitos de participação nos projetos de prestação de serviços comunitários, cursos e demais eventos promovidos pela Associação.

ARTO. 15Q - São deveres do sócio efetivo, amigos ("clube dos associados"), benemérito, honorário e pessoa jurídica.

I- respeitar e cumprir as normas dos Estatutos;

II- observar os preceitos éticos, humanitários e cristãos;

III- acatar e exercer, salvo justo motivo, os cargos e funções para os quais foi eleito ou nomeado;

IV- zelar pela conservação do patrimônio da Associação;

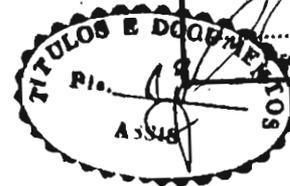
V- reparar os danos a que der causa, por fato próprio ou de terceiros sob sua responsabilidade;

VI- pagar pontualmente suas contribuições;

Fis. n.º 19

Proc. 16.7/01

Presidente



VII- prestigiar as iniciativas de caráter cultural, religiosa, educativa, comunitárias e aquelas que visem a defesa dos interesses da Associação;

VIII- comparecer às Assembleias Gerais de Sócios, quando convocado;

IX- acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes da Associação.

CAPITULO IV

DAS PENALIDADES

ARTO 16O) - Pelo descumprimento de qualquer dos deveres e obrigações consignadas nestes Estatutos e das normas impostas pelos órgãos competentes da Associação, poderão ser aplicadas aos sócios de qualquer categoria, as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- suspensão;

III- exclusão.

ARTO 17O) - A pena de advertência será imposta pela Diretoria, ouvido, previamente o interessado.

Parágrafo único - Quando imposta a pena de advertência, será a mesma anotada no prontuário do sócio.

ARTO 18O)- A penalidade de suspensão será imposta pela Diretoria, fundada em relatório de ocorrência, ouvido, previamente, o interessado.

§ 1O)- A penalidade de suspensão, quando imposta,



acarretará, automaticamente, enquanto vigorar, a suspensão dos direitos previstos nos artigos 13º e 14º.

§ 2º)- A pena de suspensão aplicada pela Diretoria, não excederá a 60 dias, devendo ser comunicada ao interessado, mediante carta notificação com aviso de recebimento.

ARTº. 19º) - A Diretoria poderá propor a exclusão do sócio, à Assembleia Geral, que só a aplicará por maioria absoluta de seus membros, ficando assegurado ao interessado o direito ampla de defesa.

ARTº. 20º)- Das penalidades de suspensão e exclusão caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 10 dias, contados da ciência da decisão; que será julgado em Assembleia Geral.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E SUPERVISÃO

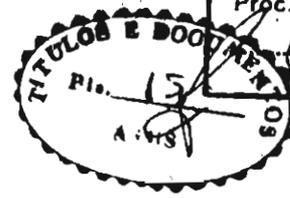
SEÇÃO I

DA DIRETORIA

ARTº. 21º)- A ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIÓCESE DE ASSIS, terá uma Diretoria Administrativa composta de seis membros: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário, 2º Secretário; 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos anualmente, dentre seus pares, pela Assembleia Geral.

ARTº. 22º)- O mandato da Diretoria é de um ano, permitida uma única reeleição para o mesmo cargo.

ARTº. 23º)- Na vacância de qualquer cargo, o mesmo deve ser preenchido pelo tempo que faltar para completar o exercício,



Fls. n.º 21
Proc. 168/01
Presidente

sendo o substituto escolhido em Assembléia Geral.

ARTO. 24Q)- Excetuando-se o ano da fundação da associação, o mandato da diretoria terá início no dia 01 de janeiro, findando-se no dia 31 de dezembro.

ARTO. 25Q)- A eleição da Diretoria será feita em Assembléia Geral, por escrutínio secreto, na segunda quinze do mês de novembro.

ARTO. 26Q)- A Diretoria fica investida de amplos poderes para praticar os atos de gestão, respeitadas as normas estatutárias, devendo reunir-se:

I)- ordinariamente, uma vez por mês, mediante convocação do presidente;

II)- extraordinariamente, sempre que for preciso, mediante convocação.

ARTO. 27Q)- A Diretoria tomará posse solene em Assembléia geral.

ARTO. 28Q)- Compete à Diretoria:

I- administrar os bens e serviços da Associação;

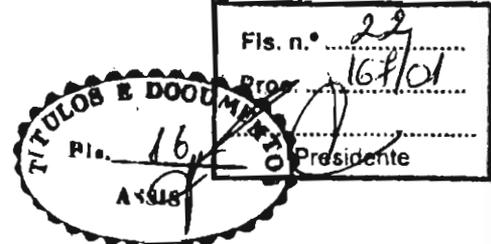
II- zelar pelo fiel cumprimento dos Estatutos;

III- cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;

IV- aplicar penalidades aos sócios de conformidade com as disposições estatutárias;

V- admitir, demitir e indenizar funcionários, respeitadas as leis trabalhistas;

VI- organizar regimento interno;



VII- responder às solicitações dos associados, feitas por escrito;

VIII- elaborar e apresentar, anualmente, até a segunda quinzena do mês outubro, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas, para discussão e aprovação em Assembléia Geral;

IX- firmar contratos, convênios e realizar transações de interesse da Associação;

X- fixar a contribuição dos sócios;

XI- publicar ou afixar, na sede social, trimestralmente, para conhecimento dos sócios, o balancete com demonstração de receitas e despesas;

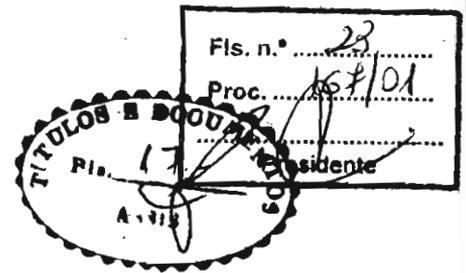
XII- promover a realização de debates, conferências, reuniões, cursos profissionalizantes, congressos de caráter religioso, educativos, culturais, artísticos e outras atividades afins cuja finalidade é a comunidade;

XIII- organizar unidades de prestação de serviços comunitários;

XIV- estudar e propor medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico;

VI- decidir sobre casos omissos nestes estatutos, recorrendo de ofício para a primeira Assembléia Geral Ordinária;

ARTO. 29Q)- Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, na prática de ato regular de sua gestão.



ARTO. 30Q)- Compete ao Presidente:

- I- representar a Associação, em juízo ou fora dele;
- II- convocar e presidir às reuniões da Diretoria;
- III- convocar e presidir às assembléias gerais, tanto ordinárias como extraordinárias;
- IV- presidir às conferências, reuniões e congressos;
- V- assinar com o Primeiro Secretário as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- VI- assinar com o Primeiro Tesoureiro os contratos que obriguem a Associação e quaisquer ordens de movimentação dos fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos e qualquer espécie de títulos, cauções, ordens de pagamento, previsões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros;
- VII- elaborar o relatório anual e submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral;
- VIII- despachar o expediente;
- IX- assinar os ofícios, comunicações, requerimentos, representações e papéis dirigidos a autoridades;
- X- abrir, rubricar e encerrar os livros sociais;
- XI- delegar ao Vice-Presidente, ao Primeiro Secretário ou ao Segundo Tesoureiro, quando necessário, as atribuições previstas nos itens IV, VII, VIII e IX;
- XII- nomear representantes da Associação, para solenidades, congressos ou o que for necessário;
- XIII- propor em Assembléia Geral a nomeação de Comis-



Fis. n.º 24
Proc. 167/01
Presidente

sões ou de associados que se encarreguem de relatar assuntos que demandem estudo mais acurado;

XIV- devidamente autorizado pela Assembléia Geral, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, adquirir bens e contratar serviços, dispor do patrimônio social ou por qualquer forma onerá-lo sempre em benefício da associação.

ARTO. 31Q)- O Vice-Presidente substitui o Presidente, nos casos de impedimento ou licença, e sucede-lhe, no de vaga.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente, desempenhando as atribuições que este lhe cometer.

ARTO. 32Q)- Compete ao Primeiro Secretário:

I- superintender os trabalhos da Secretaria, da sede social e dos departamentos, propondo à Diretoria as providências administrativas e disciplinares à sua eficiente organização;

II- redigir e assinar a correspondência;

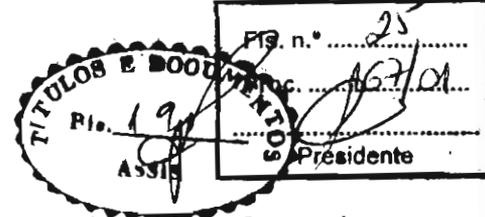
III- organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

IV- responsabilizar-se pela guarda do arquivo da Secretaria, mantendo-o em ordem e em dia;

V- lavrar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

VI- proceder à leitura das atas e papéis do expediente, nas reuniões da Diretoria e nas Assembléias Gerais;

VII- substituir o Vice-Presidente, nos casos de licença ou impedimento;



VIII- fornecer ao Presidente todos os dados referentes à Secretaria;

IX- admitir e demitir empregados, "ad referendum" da Diretoria, bem como conceder-lhes férias e licenças.

ARTO. 33O)- Compete ao Segundo Secretário:

I- auxiliar o Primeiro Secretário, substituindo-o provisoriamente, nos seus impedimentos e faltas, e sucedendo-lhe no caso de vaga;

II- substituir o 2o Tesoureiro nos impedimentos.

ARTO. 34O)- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I- superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores pertencentes à Associação;

II- administrar o recebimento das contribuições, donativos ou rendas devida à Associação, determinando seu depósito em conta desta em estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria;

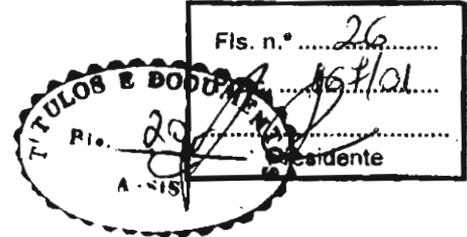
III- movimentar os fundos sociais, conjuntamente com o Presidente, na forma do artigo 30, item VI;

IV- pagar as despesas da Associação, quando devidamente autorizada;

V- responsabilizar-se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os, juntamente com os dados contábeis, em perfeita ordem e em dia;

VI- elaborar balancetes e o balanço anual da Associação para os fins previstos no artigo 28O, itens VIII e XI, destes Estatutos;

Two large, stylized handwritten signatures are located at the bottom of the page, one on the left and one on the right.



VII- prestar ao Presidente e às Assembléias Gerais as informações de caráter financeiro que lhe forem solicitadas;

VIII- realizar as compras e vendas autorizadas.

ARTO. 35Q)- Compete ao Segundo Tesoureiro:

I- substituir o Primeiro Tesoureiro nos casos de impedimento ou licença, e sucedê-lo, no de vaga;

II- auxiliar o Primeiro Tesoureiro, desempenhando as atribuições que este lhe cometer;

III- substituir o Segundo Secretário nos seus impedimentos.

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

ARTO. 36Q) O Conselho Fiscal é constituído de 05 (cinco) membros, eleitos em Assembléia Geral, dentre os sócios efetivos no gozo de seus direitos.

ARTO. 37Q)- O mandato do Conselheiro é de um ano, com início no dia 01 de janeiro de cada ano.

ARTO. 38Q)- Renovar-se-á anualmente os membros do Conselho Fiscal, sendo permitida uma única reeleição.

ARTO. 39Q)- As eleições para a renovação dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-ão na segunda quinzena do mês de novembro, observadas as normas destes estatutos.

ARTO. 40Q)- O sócio não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria Administrativa e no Conselho Fiscal.

ARTO. 41Q)- O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez



Fis. n.º	21
Proc.	167/01
Presidente	

por mês e extraordinariamente sempre que necessário ou por convocação da Diretoria ou pela Assembléia Geral, com a participação de pelo menos três (03) de seus membros.

ARTO. 42Q)- Em sua primeira reuniao o Conselho elegerá dentre seus membros um Presidente e um Secretário, competindo-lhes a convocação das reuniões e a direção dos trabalhos e organizar a pauta das reuniões, lavrar e subscrever as atas, respectivamente.

ARTO. 43Q)- Na ausência do Presidente, os trabalhos serao dirigidos pelo Secretário e na ausência deste, por substituto escolhido na occasiao.

ARTO. 44Q)- As deliberações serao tomadas por maioria simples de votos e constarao de Ata, lavrada em livro próprio.

ARTO. 45Q)- Ocorrendo vaga no Conselho, o restante de seus membros convocará a Assembléia Geral, para a escolha e o devido preenchimento.

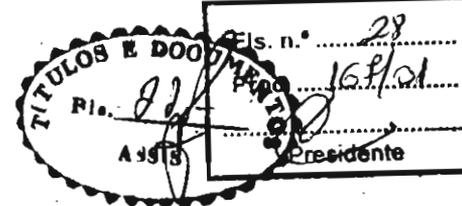
ARTO. 46Q)- Compete ao Conselho Fiscal:

I- exercer assidua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação;

II- propor as providências cabíveis para o melhor funcionamento da Associação;

III- Verificar os balancetes e balanço anual da Diretoria, dondo pareceres sobre estes para a Assembléia Geral;

IV- Conferir as receitas e despesas da Associação, verificando se estao dentro dos limites estabelecidos pela Assembléia Geral;



V- verificar se as operações realizadas pela Diretoria e os serviços prestados correspondem em qualidade e quantidade com a situação econômica-financeira da Associação;

VI- verificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

VII- inteirar-se se os compromissos sociais vêm sendo cumpridos com pontualidade;

VIII- verificar se há problemas com empregados e se existem obrigações fiscais, trabalhistas ou administrativas a serem cumpridas;

IX- dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos e denunciar à Assembléia Geral as irregularidades constatadas.

SEÇÃO III

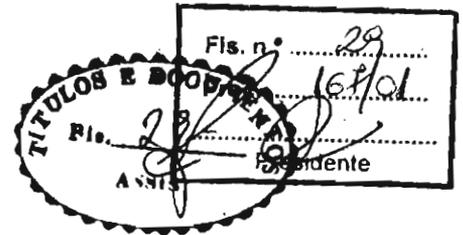
DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

E CONSELHO FISCAL

ART.º 47º)- Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, fica estabelecido o critério de chapa, a qual deverá conter os nomes dos sócios e os respectivos cargos para os quais concorrerem.

ART.º 48º)- A chapa deverá ser registrada na Secretaria da Associação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que antecederem a data designada para a realização da Assembléia Geral Ordinária de que trata o artigo 57º, item I, destes Estatutos.

ART.º 49º)- A chapa inscrita para a Diretoria poderá ser di-



versa da inscrita para o Conselho Fiscal e, quando a chapa for conjunta, deverá especificar os nomes dos candidatos para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

ART.º 50º)- Para a votação, adotar-se-á o sistema de cédula para as chapas concorrentes, contendo a relação nominal e os cargos dos candidatos.

ART.º 51º)- Não é permitido o registro de candidato em mais de uma chapa.

ART. 52º)- Será considerada vitoriosa a chapa que obtiver a maioria de votos.

ART.º 53º)- Se houver empate será feita nova eleição, com designação de nova data, permitindo-se a modificação das chapas e o registro de outras, observadas as disposições contidas no artigo 48º destes Estatutos.

ART.º 54º)- Somente podem concorrer às eleições da Diretoria e do Conselho, os candidatos que integram a chapa completa..

ART.º 55º)- Não é permitido o voto por procuração.

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

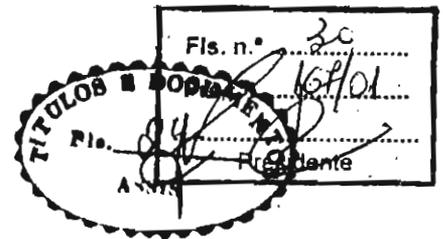
ART.º 56º)- A Assembléia Geral é constituída tao somente de sócios efetivos e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART.º 57º)- Reúne-se a Assembléia Geral:

I- ordinariamente de ano em ano, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II- extraordinariamente, sempre que for preciso, por

Two handwritten signatures in black ink at the bottom of the page.



convocação do Presidente da Diretoria ou atendendo a requerimento do Conselho Fiscal.

ARTO. 58Q)- As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria.

ARTO. 59Q)- As deliberações são tomadas por meio de votos, pelo processo secreto, podendo, desde que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de aclamação.

ARTO. 60Q)- A Assembleia Geral extraordinária somente poderá deliberar sobre os assuntos expressa e claramente mencionados na convocação.

ARTO. 61Q)- As Assembleias Gerais serão convocadas pela imprensa ou mediante carta-aviso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

ARTO. 62Q)- As Assembleias Gerais funcionarão, mediante uma só convocação, com maioria absoluta de sócios efetivos.

ARTO. 63Q)- As deliberações das Assembleias Gerais, serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

ARTO. 64Q)- Compete privativamente à Assembleia Geral:

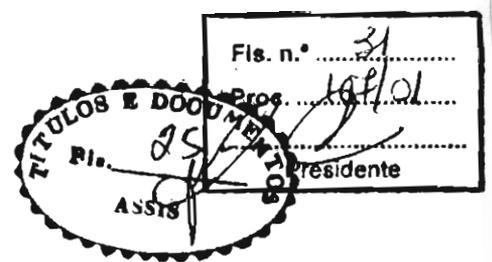
I- eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II- apreciar o relatório da Diretoria e aprovar ou não a prestação de contas e o balanço referente ao exercício anterior;

III- demitir os que ocuparem cargos de eleição ou nomeação, sempre que os interesses sociais o exigirem;

IV)- revogar as resoluções da Diretoria e do Conse-

Two handwritten signatures in black ink, one to the left and one to the right, positioned at the bottom of the page.



lho Fiscal, que reputar nocivas aos interesses da Associação;

V- alterar os Estatutos Sociais, mediante deliberação de 2/3 de seus membros;

VI)- deliberar a dissolução da Associação e decidir sobre a liquidação e destino do acervo social, devendo o patrimônio social, em qualquer caso, reverter para instituição filantrópica, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTO. 65Q)- Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

ARTO. 66Q)- Não são remuneradas as funções eletivas exercidas por quaisquer associados.

ARTO. 67Q)- A Associação poderá instituir, através da Diretoria, um Conselho Comunitário, composto por no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com vista ao cumprimento de exigências legais, no caso de ser autorizada a explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

ARTO. 68Q)- Os casos omissos nestes estatutos, serão resolvidos pela Assembleia Geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim, de acordo com as leis em vigor.

ART. 69Q)- Estes Estatutos entram em vigor nesta data. (copiar os estatutos).

Em seguida o Sr. Presidente esclareceu a todos os presentes

Fis. n.º 32
Proc. 164/01
Presidente
TÍTULOS E MOUDAS
Fls. 26

que os Estatutos aprovados seriam levados à registro junto ao Cartório competente.

A seguir foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária. Reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada, pelo Presidente, por mim, secretária e por todos os demais presentes. Nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a assembleia.

1.º Serviço Notarial

1997-08-02, 02 de agosto de 1.997

JOSÉ BORGES DA SILVA
PRESIDENTE

1.º Serviço Notarial

MARIA DE LOURDES DE O. CYRINO PATRÍCIO
PRIMEIRA SECRETÁRIA

1.º Serviço Notarial

Delegado de Justiça
ADVOGADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Fis. n.º 33
 Proc. 16.421
 Presidente

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.287.870/0001-19		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 25/11/1997	VALIDADE 30/06 2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CARISMATICA CATOLICA DA DIOCESE DE ASSIS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.81-0-00 - Atividades de organizações religiosas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO					
LOGRADOURO RUA DR.FERNANDO COSTA		NÚMERO 61	COMPLEMENTO		
CPF 19800-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GLORIA	MUNICÍPIO ASSIS		UF SP	
CARTA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE					
CPF DO RESPONSÁVEL 710.816.318-72		SITUAÇÃO ESPECIAL			

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/88

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES SOCIAIS REALIZADAS - ANO 200/2001.

I- Serviços Assistenciais prestados:

- Atendimento a aproximadamente 180 famílias carentes, através da doação mensal de alimentos (cestas básicas) para famílias de Assis e das cidades que compõem a Diocese.
- Doação de 204 cobertores para famílias carentes de Paraguaçu- Paulista.
- Doação de roupas e calçados - famílias de Assis
- Doação de remédios - famílias de Assis.
- Doação de uma prótese de vidro de olho esquerdo – P.Paulista
- Doação de 02(dois) óculos de grau à pessoa necessitada - P.Paulista
- Pagamento de consultas médicas à pessoa necessitada -Assis
- Pagamento de cirurgia oftalmológica à pessoa necessitada - P.Paulista

II- Auxílios às Entidades

- Repasse de verba na importância de 02 salários mínimos mensais para a Entidade “Casa de Apoio Irmã Rosa” da cidade de Assis.
- Doação de um ventilador, lata de tinta e um vitrô para a Igreja São José de P.Paulista.
- Auxílio à fazenda Esperança da cidade de Guaratinguetá, para manutenção de um drogadito da cidade de Cândido Mota.
- Doação de alimentos aos Vicentinos da cidade de Cândido Mota.

III- Outras Atividades Sociais

- Visitas às famílias para orientação religiosa e evangelização
- Promoção de Encontros, Palestras, retiros para aprofundamento da fé cristã
- Participação em Campanhas beneficentes: alimentos, agasalho, etc., promovidos pelo município.
- Realização do Jornal Informativo “O Carismático”

Assis, outubro/2001.

JOSÉ APARECIDO CORNIÉRI
PRESIDENTE DA ACCDA

Fls. n.º 35
Proc. 16.712
Presidente

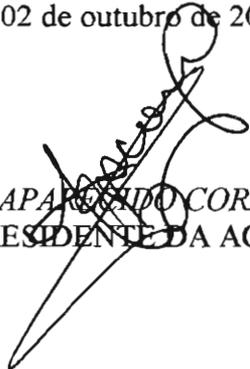
ACCDA - ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA
Diocese De Assis
Rua padre David nº 455-Centro –Assis-SP. –Tel. (18) 322-3194 e 3224-6606
E-mail: rccassis@femanet.com.br.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a sede da Associação Carismática Católica da Diocese de Assis, encontra-se em seu novo endereço desde julho de 2001, na Rua Padre David nº 455, Centro, nesta cidade de Assis-SP.

Por ser expressão de verdade firmo a presente declaração.

Assis, 02 de outubro de 2001.


JOSE APARECIDO CORNIERI
PRESIDENTE DA ACCDA



companhia de saneamento básico do estado de são paulo
Conta Mensal de Serviços de Água e Esgoto

C.N.P.J. 43.776.517/0001-80

Fis. n.º 36
Proc. 167/01
Presidente

RGI	Codificação Sabesp	Nº da Conta	Res	Economias	Mês de Referência
02888161/37	08 189 20 05 1870 000 000 007 9	1262028881611	1		OUTUBRO/01
Cod Log	Endereço	Nº Hidrômetro	Banco	Agência	CR
00XXXXX076	R RIBEIRO DAVID	445	0A79B50554		
Data Leitura	Condição de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo/m³	Dias Consumo
20/09/01	PREDIO S/MORADORES, VAIZO	4261	4264	3	30
		Consumo dos Últimos Meses/m³			Média/m³
		ABR	JUN	AGO	
		MAI	JUL	SET	
		19	5	1	8
		21	4		AJ-1.000

PAGAMENTO EM ATRASO
SERÁ ADICIONADO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NA VARIACAO IPC/FIPE DO MES ANTERIOR, MAIS MULTA DE 1 A 10 DIAS: 2%; DE 11 A 30 DIAS: 6%; ACIMA DE 30 DIAS: 9% MAIS JUROS DE MORA DE 1% AO MES
A CONTA NAO PAGA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SUJEITA O INOVEL AO CORTE DO FORNECIMENTO DE AGUA

TARIFAS DE ÁGUA / m³

Parcela de Consumo	Tarifa	Consumo	Valor - R\$
ATE 10	7,48	VALOR MÍNIMO	7,48
11 A 20	1,04		
21 A 30	1,69		
31 A 50	1,58		
ACIMA 50	1,90		
Subtotal por Economia			7,48
x 0001 (Índice de Economias)			7,48
x 1 0000000 (Fator de Ajuste Tarifário)			7,48

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água	7,48
Esgoto	5,98
Multa	1,97
At Monetária	0,39
Juros de Mora	0,23
Serviços	

➔ **Vencimento 29/10/01** Total a Pagar R\$ *****16,05

MULTA/AT. MONETARIA/JUROS DE MORA REF. AO(S) MES(ES): 07/01 08/01

Agência de Atendimento
ASSIS AV MAL DEODORO, 645 B VISTA 195
HORARIO: 10:00 AS 16:00



2 126202888161191000000016059



IPTE Identificação para Pagamento em Terminais Eletrônicos

232 0097 1262 2028 8816 1191 9063

RGI Codificação Sabesp

ATENÇÃO
NÃO RASURE OU PERFURE ESTE CANHOTO. SERÁ USADO NA LEITORA ÓTICA

02888161/37 08 189 20 05 1870 000 000 007 9
Mês de Referência Vencimento Total a Pagar
OUT/01 29/10/01 R\$ *****16,05

VIA SABESP

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado (CPS Nº 001.359 10.012) Carimbo do Caixa no Verso

LAB07 - impresso no Sistema LATER



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 37
Proc. 16101
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
ASSIS - SP

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 140/2001

De iniciativa do Exmo. Sr. Vereador, Hermon Bergamasso Canton

Referência: *Declara de utilidade pública a "Associação Carismática Católica da Diocese de Assis – ACCDA".*

Trata-se do Projeto de Lei Nº 140/2001 de iniciativa do Exmº. Sr. Vereador, Hermon Bergamasso Canton, objetivando seja declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350, de 30 de agosto de 1985, a *"Associação Carismática Católica da Diocese de Assis – ACCDA"*.

Estabelece o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.350/85

Art. 1º - Somente poderão ser declaradas de utilidade pública as sociedades civis, fundações e associações de caráter comunitário, filantrópico, assistencial, educacional, artístico, esportivo e religioso existentes ou que forem legalmente constituídos dentro dos limites territoriais do município de Assis, que efetivamente estiverem prestando assistência ou serviços considerados relevantes à comunidade, sem objetivo de lucro, cujos cargos de sua diretoria não sejam remunerados.

Analisando os documentos juntados a este Projeto de Lei, pode-se constatar que a *"Associação Carismática Católica da Diocese de Assis – ACCDA"*, preenche todos os requisitos exigidos pela lei: é uma associação civil sem fins lucrativos, de inspiração católica, devidamente registrada e inscrita no CNPF(MF) sob nº 02.287.870/0001-19, com sede nesta cidade de Assis, SP, na Rua Padre Davi, nº 455, tendo por fins, dentre outros, conforme dispõe o seu Estatuto Social, no seu artigo 2º, *d) prestar serviços comunitários, criando e executando projetos na área da saúde, educação, escolas profissionalizantes, creches, cooperativas, hortas comunitárias, ...*, com os cargos de sua diretoria não remunerados, conforme dispõe o art. 66 do mesmo Estatuto.

Assim, não vislumbrando qualquer óbice legal, opinamos que o Projeto de Lei nº 140/2001, seja remetido ao plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos senhores Vereadores, nos termos regimentais.

Este é o nosso parecer, s.m.j.
Assis, 14 de novembro de 2001

Rubens Rêgo – OAB/SP nº 74.664
Procurador Jurídico